



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 102/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE
SUBSEQUENTE (PÓS-MÉDIO)**

– 1º e 2º SEMESTRES DE 2026 –

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER** por meio deste Edital, que, no período de **08 de agosto a 14 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Presenciais** para ingresso na **modalidade SUBSEQUENTE ao Ensino Médio (ou Pós-médio)**, no ano letivo de **2026**, ofertados pelos Campi Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1 GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

1.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

1.1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Resolução CNSP 01/2018 e ao Decreto nº 11.721/2023).

1.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

1.3 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD) serão confirmados mediante procedimento realizado por Comissões de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

2 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos na Modalidade Subsequente ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2026, ocorrerá nos sete campi do IFSertãoPE. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de **Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou de curso equivalente).

2.2.1 Concorrerá à vaga o candidato que está concluindo Ensino Médio (3º ano ou série equivalente) ou que já concluiu o Ensino Médio.

2.3 Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas serão destinadas a candidatos que **CURSARAM** integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

2.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

2.4 Metade das vagas de que trata o item 2.3, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

2.4.1 Não menos de onze por cento (11%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda de até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.4.2 Não menos de dois vírgula cinco por cento (2,5%) serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.4.3 Não menos de cinco por cento (5%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.5 O percentual de que trata o item 2.4 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 14.723/23, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência com renda superior ao salário-mínimo, e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

2.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

2.8 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 2.4, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais, eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

2.9 A distribuição das vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reserva pode ser observada no organograma apresentado no **Anexo III** deste Edital.

2.9.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos III e IV do art. 10 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, com exceção da alínea "b" do inciso IV, implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.10 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas ofertadas no **Anexo I**.

2.11 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.12 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua **conta de e-mail ativa**. A **conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro** e para o resgate de senha de acesso.

3.1.2 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.

3.2 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um **único cadastro** para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IF Sertão PE.

3.2.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a. escolher, no menu superior, a opção **Cadastrar-se** ou no link abaixo [faça seu cadastro](#);
- b. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Salvar**;
- c. atentar para informar e-mail ativo e um único cadastro;
- d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro);
- e. clicando na ativação, o candidato é redirecionado a caixa de login/senha;
- f. Um outro caminho é escolher, no menu superior, a opção **Entrar**.

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a. clicar em **Entrar**;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Salvar**;
- c. na caixa **Inscrições Abertas**, selecionar o edital ao qual deseja concorrer;
- d. clicar em **Visualizar**;
- e. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- f. caso preferir, pode filtrar o campus e/ou o curso desejado para agilizar a escolha do curso;
- g. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- h. preencher corretamente os dados solicitados e enviar os questionários clicando em **Continuar**.
- i. preencher as cinco guias até **Finalizar a inscrição**.
- j. Na tela seguinte será de **upload de arquivos** (por exemplo: vídeo de heteroidentificação, laudo médico, frente e verso do histórico escolar, entre outros documentos solicitados conforme a cota escolhida).

3.2.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marque positivamente o campo **“Declaro que os dados acima estão corretos”** e confirme clicando em **“Confirmar os dados acima”**. Caso alguma informação não esteja correta, retorne à página de preenchimento do questionário e realize a correção.

3.2.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

3.2.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.2.4 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.2.1.

3.2.5 O UPLOAD DOS ARQUIVOS, mencionado na alínea “j” do item 3.2.1, pode ser realizado a qualquer momento dentro do prazo de inscrição, conforme cronograma no **Anexo II**. Também é permitido, excluir, substituir e adicionar novos arquivos.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

3.3.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?

() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas

Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

() Sim () Não

d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas

Você se autodeclara Quilombola?

() Sim () Não

f) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

3.3.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.3.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

3.3.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

3.3.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

3.3.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (LB e LI) implicará na devida comprovação pelo candidato.

3.4 Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:

3.4.1 Para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, **em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov**, com

tamanho **limite de 50 MB**, o **ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas a partir do item 5.1 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.2 Para os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, anexar a Declaração de Pertencimento Étnico para os indígenas, conforme Anexo VIII e a Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola para os quilombolas, conforme Anexo IX deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.

3.4.3 Para os candidatos que estudaram integralmente em escola pública:

a) Caso o candidato já tenha concluído todo o Ensino Médio em escola pública.

- Histórico Escolar, apresentando todas as séries cursadas no Ensino Médio (frente e verso, se houver), devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter a identificação e a assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.

b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública.

- Declaração de concluinte do Ensino Médio em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE** conforme o modelo disponível no **Anexo X**. A declaração deve estar em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

3.4.4 Para o critério renda – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do **Anexo IV**; ou b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no **Anexo IV**, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no **Anexo XI**. **Em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.**

3.5 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

3.6 O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inscrição, um dos seguintes documentos, desde que contenham FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

3.8 O candidato terá direito a apenas uma **única inscrição** no Processo Seletivo.

3.9 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

3.10 Após a finalização do período de inscrições NÃO será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

3.11 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo VI** deste Edital.

3.12 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documentos sem assinatura e identificação do responsável pela escola, ou ainda documentos inverídicos — mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente — o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição.

3.13 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:

I - com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);

II - sem o nome do candidato;

III – sem a identificação e a assinatura do responsável pela escola;

IV - sem identificação da escola;

V - ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);

VI - sem a visualização completa (sem estar digitalizado integralmente);

VII – incorreto.

3.14 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.15 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.16. Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula.

3.17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.

4.1.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE realiza integralmente, e de forma automatizada, o procedimento de Sorteio Eletrônico.

4.1.2 Serão considerados **APROVADOS** os primeiros sorteados dentro do número de vagas ofertadas por campus, curso e turno. Os demais candidatos, ao campus, curso e turno, serão considerados **HABILITADOS** e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

4.2 Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.

4.2.1 Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes do IFSertãoPE, **serão considerados aprovados** e deverão realizar suas matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo a partir da data informada no **Anexo II** deste Edital.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Os procedimentos relativos aos itens de 5.1 a 5.7 deste edital são **EXCLUSIVOS** para os **candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**.

5.2 A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, em um dos perfis indicados **no item 1**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Ações Afirmativas** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/IF SertãoPE.

5.3 Processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.3.1 O FENÓTIPO É DEFINIDO COMO O CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS DO INDIVÍDUO, COMO EXEMPLO, A COR DA PELE, A TEXTURA DO CABELO, BOLSÕES DE MELANINA E OS FORMATOS DO ROSTO, LÁBIOS E NARIZ, QUE COMBINADOS OU NÃO, PERMITIRÃO RATIFICAR OU INVALIDAR A AUTODECLARAÇÃO.

5.3.2 A aferição de cor-etnia (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, **Certidão de Nascimento**) ou à ascendência do candidato, **ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.**

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do **Anexo II** deste Edital, na **Área do Candidato** (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).

5.3.4 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual.

5.3.4.1 Ao enviar o vídeo o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.

5.3.4.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I.** Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II.** Ficar diante de fundo branco;
- III.** Não utilizar maquiagem;
- IV.** Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V.** Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI.** Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII.** Deve ter tamanho máximo de 50MB e duração de até 30 segundos.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- I.** Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II.** Pronunciar as seguintes frases:

a) “EU (DIZER SEU NOME) ME AUTODECLARO COMO CANDIDATO (DIZER SUA OPÇÃO: PRETO OU PARDO), NESTE PROCESSO SELETIVO”.

5.3.4.3 Caso a autodeclaração do candidato preto e pardo seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal, conforme cronograma deste certame.

5.3.4.3.1 Será permitido o reenvio ou envio do vídeo exigido no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

5.3.5 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Ações Afirmativas e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.3.5.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 5.3.1 e seus subitens.

5.3.5.2 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

5.3.5.3 Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato, perante a Comissão Recursal, acarretará seu indeferimento, conforme item 5.3.5.

5.3.5.4 A Comissão de Ações Afirmativas e/ou a Comissão Recursal tem autonomia para analisar os casos omissos desta etapa do certame.

5.4 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas pela Comissão de Ações Afirmativas será realizado por meio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas), conforme **Anexos VII e IX** deste Edital ou documento equivalente, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

5.4.1 O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.4.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

5.5 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), na data prevista no **Anexo II** deste Edital.

5.6 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

5.6.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

5.6.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a.** O Resultado Preliminar de **Escola Pública**.
- b.** O Resultado Preliminar de **Renda Familiar**.
- c.** O Resultado Preliminar da aferição de **autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e/ou Quilombola**.
- d.** O Resultado Preliminar de **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

6.2 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Escola Pública**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, acessar o Portal do Candidato, na página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE: (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetuar login, com o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a.** acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b.** preencher o campo apresentado com a justificativa do recurso;
- c.** enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

6.3 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Renda Familiar**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, acessar o Portal do Candidato, na página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE: (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetuar login, com o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a.** acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b.** preencher o campo apresentado a justificativa do recurso;
- c.** enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

6.4 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, acessar o Portal do Candidato, na página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetuar login com o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a.** acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
- b.** preencher o campo apresentado com a justificativa do recurso;
- c.** enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

6.5 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar de Pessoas com Deficiência (PcD)**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, acessar o Portal do Candidato, na página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE: (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetuar login, com o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a.** acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b.** preencher o campo apresentado a justificativa do recurso;
- c.** enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

6.6 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

6.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.8 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.

6.9 Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

6.10 Será permitido o reenvio ou envio de documentação comprobatória exigida no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

6.11 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

7 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IF Sertão PE, <http://www.ifsertaope.edu.br> e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IF Sertão PE: (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>) no período informado no **Anexo II** deste Edital.

7.2 Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para as nove situações:

a. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados para o mesmo campus, curso e turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica previamente declarada (rede pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia ou da deficiência.

b. As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus, curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral.

I **LB_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

II **LB_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

III **LB_PcD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

IV **LB_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

V **LI_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VI **LI_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VII **LI_PcD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VIII **LI_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

7.3 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

7.4 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.

8.2 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.

8.2.1 No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

8.3 Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência (Geral e Escola pública) ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA (originais e cópias, legíveis e sem rasuras):

- **Certificado ou histórico escolar;**

- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

8.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

8.3.2 Para comprovar a conclusão do Ensino Médio, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.4 O candidato para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)**, deve anexar no **ATO DA INSCRIÇÃO Laudo Médico (ANEXO V)** com, no máximo, 12 meses de emissão, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

8.5 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 8.711, de 29 de agosto de 2012, ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio totalmente em escola(s) pública(s).

8.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos que possuem renda familiar de até 1 salário-mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato da matrícula, os

comprovantes de renda atualizados dos membros do seu núcleo familiar, considerando o disposto no **Anexo IV**.

8.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, após cumprir os requisitos para a heteroidentificação, conforme prevê o item 5 deste Edital, terá a documentação comprobatória enviada para a Coordenação de Controle Acadêmico pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo necessário o envio dos documentos relacionados com essa cota no ato da matrícula.

8.8 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

8.10 O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

9 DO REMANEJAMENTO

9.1 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos 2 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

- a)** Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- b)** As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência, LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD, LI_EP nessa sequência.
- c)** Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência de escola pública.
- d)** Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP.

9.2 Persistindo o NÃO preenchimento das vagas, será feita uma chamada pública nominal com edital específico, que será publicado posteriormente por cada campus do IFSertãoPE.

9.2.1 No ato da chamada pública, em caso de sobra de vagas dentro de um curso, os candidatos presentes neste ato, que não foram contemplados, poderão optar por ocupar vaga em outro curso da mesma modalidade, usando os seguintes critérios:

- a)** Maior idade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

10.3 Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no link: <https://forms.gle/qWWzvBxDzZpoFeay9>, no prazo estabelecido no **Anexo II**. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

10.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br.

10.6 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do campus onde funciona o curso para o qual se inscreveu.

10.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.

10.8 O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFSertãoPE e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSertãoPE.

10.10 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 04 de agosto de 2025.

Rafael Santos de Aquino
Pró-Reitor de Ensino IFSertãoPE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE **SUBSEQUENTE (PÓS-MÉDIO)**

Campus	Curso	Turno	Entrada	Vagas									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
FLORESTA	Agropecuária	Tarde	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Agropecuária	Manhã	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
PETROLINA	Edificações	Noite	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Eletrotécnica	Noite	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Segurança do Trabalho (*)	Noite	2026.1	20	5	1	2	2	5	1	2	2	40
PETROLINA ZONA RURAL	Agricultura	Manhã	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Agricultura	Tarde	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Zootecnia	Tarde	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Zootecnia	Manhã	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Agroindústria	Manhã	2026.1	16	3	1	2	2	3	1	2	2	32
	Agroindústria	Tarde	2026.2	16	3	1	2	2	3	1	2	2	32
OURICURI	Agropecuária	Manhã	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Agropecuária	Tarde	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
SALGUEIRO	Agropecuária	Tarde	2026.1	16	3	1	2	2	3	1	2	2	32
	Agropecuária	Manhã	2026.2	16	3	1	2	2	3	1	2	2	32
	Edificações	Noite	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Agropecuária	Tarde	2026.1	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Agropecuária	Manhã	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
SERRA TALHADA	Refrigeração e Climatização	Noite	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS													672

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

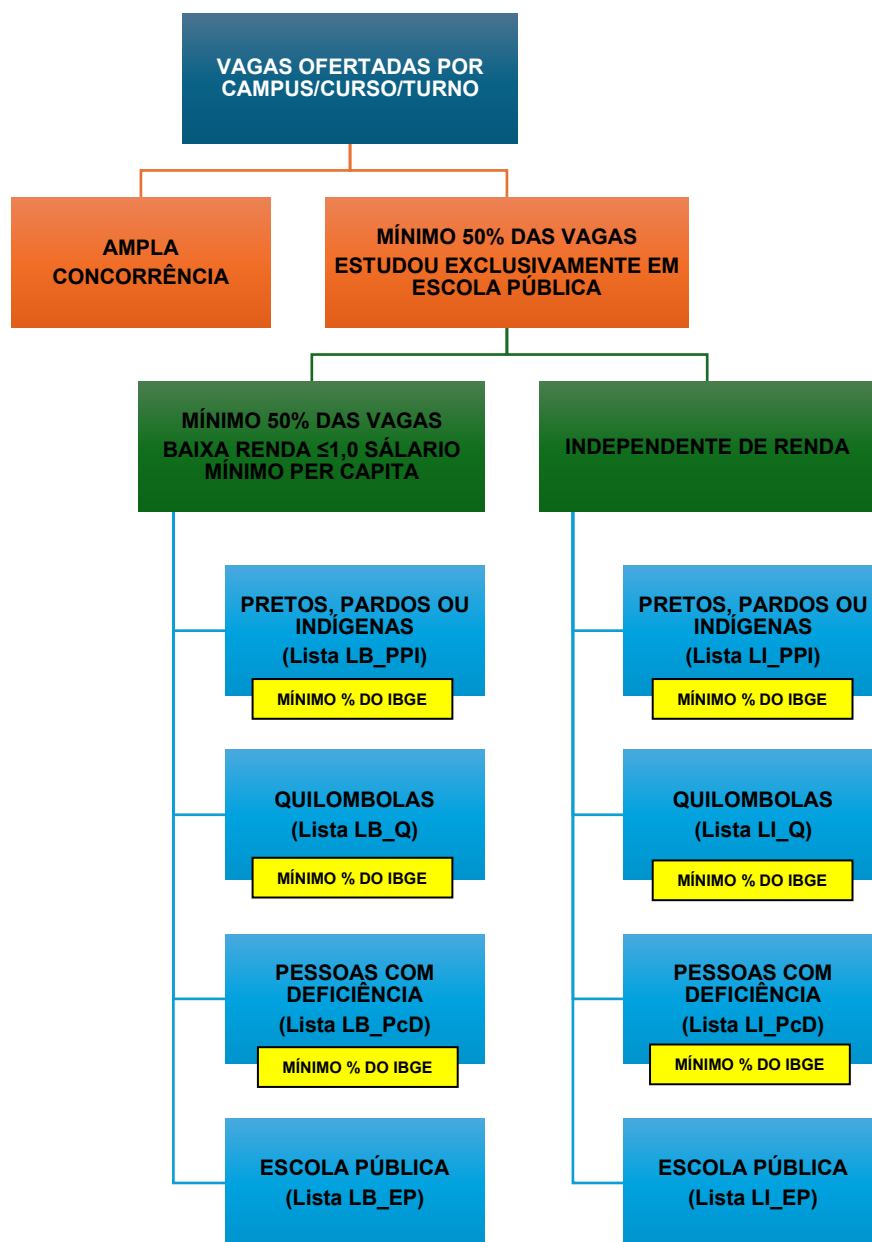
***O curso Técnico de Segurança do Trabalho é ministrado na modalidade SEMIPRESENCIAL, com 20% de aulas presenciais, ministradas das 19:00h às 22:00h, em um ou dois dias durante a semana (de segunda a sexta-feira) e restante da carga horária em ambiente remoto.**

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/08/2025	www.ifsertao-pe.edu.br e/ou www.selecao.ifsertaope.edu.br
Período de impugnação do edital	05 e 06/08/2025	Formulário https://forms.gle/qWWzvBxDzZpoFeay9
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	07/08/2025	www.ifsertao-pe.edu.br e/ou www.selecao.ifsertaope.edu.br
Inscrições	08/08/2025 a 14/09/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Envio do histórico escolar ou declaração escolar (Anexo X) para comprovar escola pública		
Envio do comprovante de renda (Anexos IV e/ou XI) para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo		
Envio do arquivo de vídeo para os candidatos autodeclarados preto ou pardo		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados indígena (Anexo VIII)		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados quilombola (Anexo X)		
Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência		
Resultado preliminar da aferição de escola pública	A partir de 24/10/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de escola pública	27 e 28/10/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato

Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de escola pública	A partir de 05/11/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado preliminar da aferição de renda	A partir de 17/11/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	18 e 19/11/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	25/11/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola	A partir de 10/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição dos autodeclarados preto, pardo, indígena e quilombola	11 e 12/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de renda	19/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	A partir de 10/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	11 e 12/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da aferição de Pessoa com Deficiência (PcD)	19/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br Área logada do candidato
Resultado final	22/12/2025	www.selecao.ifsertaope.edu.br e/ou www.ifsertao-pe.edu.br
Matrículas	A partir de janeiro de 2026	Nos Campi

ANEXO III – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS (Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 meses de sua atualização;

2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato.

- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda que **não tenham CadÚnico**, deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo XI) e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/208 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PcD e LI_PcD) deverão, obrigatoriamente, anexar, além do comprovante que estudou o Ensino Médio em escola pública, o **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8ºB da Portaria Normativa Nº 9/2017, **emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie**, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).**

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar também a Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO VI – PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente (Pós-médio)

Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

Técnico em Eletrotécnica (Campus Petrolina)

O curso técnico subsequente em Eletrotécnica forma profissionais que instalam, operam e mantêm elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; participam na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações; atuam no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas; aplicam medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas; participam no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos; executam a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança. Possibilidades de atuação: concessionárias de energia elétrica; prestadoras de serviço; indústrias em geral, nas atividades de manutenção e automação; indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos.

Técnico em Edificações (Campus Petrolina; Campus Salgueiro)

O curso técnico subsequente em Edificações forma profissionais que desenvolvem e executam projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica; planejam a execução e elabora orçamento de obras; prestam assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; orientam e coordenam a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações; orientam na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados. Possibilidades de atuação: empresas públicas e privadas de construção civil; escritórios de projetos e de construção civil; canteiros de obras etc.

Técnico em Agricultura (Campus Petrolina Zona Rural)

O curso técnico subsequente em Agricultura forma profissionais que planejam e acompanham a colheita e a pós-colheita das principais culturas; auxiliam na implantação e gerenciamento de sistemas de controle de qualidade na produção agrícola; identificam e aplicam técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; elaboram laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos; atuam em atividades de extensão e associativismo. Possibilidades de atuação: empresas de produção e consultoria agrícola; instituições de assistência técnica, extensão rural e pesquisa; comércio de equipamentos e produtos agrícolas.

Técnico em Agroindústria (Campus Petrolina Zona Rural)

O curso técnico subsequente em Agroindústria forma profissionais que operacionalizam o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

Técnico em Agropecuária (Campus Floresta; Campus Salgueiro; Campus Ouricuri; Campus Santa Maria da Boa Vista)

O curso técnico subsequente em Agropecuária forma profissionais que planejam, executam, acompanham e fiscalizam todas as fases dos projetos agropecuários; administram propriedades rurais; elaboram, aplicam e monitoram programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizam produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizam medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Dentre as possibilidades de atuação, destaca-se a participação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

Técnico em Refrigeração e Climatização (Campus Serra Talhada)

Compreende tecnologias associadas aos processos mecânicos, eletroeletrônicos e físico-químicos. Abrange ações de instalação, operação, manutenção, controle e otimização em processos, contínuos ou discretos, localizados predominantemente no segmento industrial, alcançando também, em seu campo de atuação, instituições de pesquisa, segmento ambiental e de serviços. O profissional desta área elabora e supervisiona projetos de instalação de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização conforme normas técnicas e de segurança. Elabora e executa planos e rotinas de manutenção, além da comercialização de sistemas de refrigeração e climatização.

Segurança no Trabalho – Modalidade Semipresencial (Campus Petrolina)

Este curso formará profissionais capazes de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. O egresso poderá desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho, orientando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho, executando o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.

Técnico em Zootecnia (Campus Petrolina Zona Rural)

O curso técnico subsequente em Zootecnia forma profissionais que atuam na criação de animais domésticos e silvestres; colaboram nas atividades de planejamento e controle; elaboram, aplicam e monitoram programas de manejo preventivo, higiênico e sanitário na produção animal, objetivando a melhoria da produtividade e da rentabilidade; prestam assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; implantam e manejam pastagens, aplicando procedimentos relativos ao preparo e conservação do solo e da água. Possibilidades de atuação: propriedades rurais; empresas de nutrição animal, de assistência técnica, extensão e pesquisa; clínicas veterinárias; cooperativas agropecuárias.

ANEXO VII – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Floresta	Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000 Whatsapp: (87) 9 9635 - 0001 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Danilo Alves Pereira	08:00h às 11:30h 13:30h às 17:00h
Ouricuri	Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000 Whatsapp: (87) 9 9625 - 0014 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Farnesio de Castro Rodrigues	08:00h às 11:30h 13:00h às 17:00h
Petrolina	Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina- PE – CEP 56.316-686 Whatsapp: (87) 9 9681 – 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Kellison Lima Cavalcante	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Evelucia Borges de Almeida	08:30h às 14:00h
Salgueiro	BR-232, Km 504, Zona Rural – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: João de Melo Vieira Neto	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Santa Maria da Boa Vista	BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000 Whatsapp: (87) 9 9151 - 3493 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Raquel de Macedo Ribeiro	08:00h às 12:00h 13:00h às 16:30h
Serra Talhada	Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000 Whatsapp: (87) 9 9681 - 0821 E-mail: selecao@ifsertao-pe.edu.br Presidente local: Isabel Cavalcanti Cabral	08:00h às 17:00h

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF _____ sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),
_____ CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e
mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de
_____ / _____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO X – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que _____, RG _____, CPF _____, cursou e está concluindo o Ensino Médio exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

		Ensino Médio			
Série	Ano	Estabelecimento de ensino	Tipo (Público ou Privado)	Cidade	UF
1º					
2º					
3º					

Cidade: _____. Data: _____

(Assinatura manual ou eletrônica do diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

*Esta declaração deverá ser enviada pelos candidatos cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se o candidato já tiver o histórico escolar do Ensino Médio, não se faz necessária a apresentação desta declaração, pois enviará o histórico escolar completo.

ANEXO XI – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(um) SALÁRIO-MÍNIMO**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito sob nº _____ no curso _____, do processo seletivo regido pelo Edital nº XX/2025 PROEN/IFSERTÃOPE, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENTA BRUTA MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____. Data: _____.

Assinatura do requerente ou do responsável.